



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº1.709/97.....

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.602/95, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Seção V, Sub-Seção II da - Da Composição - Art. 48 da Lei nº 1.602/95, passa a ter a seguinte redação:

**"SEÇÃO V
SUB-SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Planejamento é composta de:

1- Gabinete do Secretário

1.1 - Assessoria

1.2 - Secretária Executiva

2 - Assessoria Especial

3 - Coordenadoria de Planejamento

3.1 - Divisão de Planejamento Urbano

3.2 - Divisão de Acompanhamento de Projetos e

Convênios

4 - Coordenadoria Orçamentária

4.1 - Divisão de Normatização Orçamentária"

Art. 2º - Ficam extintos, à exceção do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, todos os demais cargos que compõem o quadro da Secretaria de Planejamento.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 3º - Ficam criados, no quadro da Secretaria de Planejamento, os seguintes cargos, constantes do Anexo II:

- a) 1 Cargo de Assessor de Planejamento, nível DAS-2;
- b) 1 Cargo de Secretária Executiva, nível DAI-2;
- c) 1 Cargo de Assessor Especial, nível DAS-3;
- d) 1 Cargo de Coordenador de Planejamento, nível DAS-1;
- e) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano,
nível DAI-2;
- f) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Acompanhamento de
Projetos e Convênios, nível DAI-2;
- g) 1 Cargo de Coordenador Orçamentário, nível DAS-1;
- h) 1 Cargo de Chefe da Divisão Orçamentária, nível DAI-2;
- i) 1 Cargo de Chefe da Divisão de Controle Orçamentário,
nível DAI-2;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 13 DE JANEIRO DE 1997.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal